DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FLORÍNEA

Conforme Lei Municipal nº 624, de 18 de outubro de 2017 e Artigo 54, da Lei Orgânica

www.florinea.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Florínea, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Florínea poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.florinea.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Florínea
CNPJ 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699
Telefone: (18) 3377-0501
Site: www.florinea.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

Câmara Municipal de Florínea
CNPJ 49.898.505/0001-04
Avenida Prefeito José Alferes Filho, 308
Telefone: (18) 3377-1178
Site: www.camaraflorinea.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Florínea garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.florinea.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/florinea

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 009/2024
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS OFICIAIS E DATAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA PARA O EXERCÍCIO 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 351/09, de 02 de dezembro de 2009, que dispõe sobre os feriados religiosos do Município de Florínea;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 717/2019 de 03 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo a custear despesas de datadas comemorativas e eventos oficiais do Município de Florínea;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o horário de funcionamento das repartições públicas municipais, por força dos feriados prolongados previstos no Calendário Oficial de cada exercício, sem prejuízo dos serviços essenciais; e,

CONSIDERANDO a conveniência da organização e planejamento da jornada de trabalho dos servidores municipais face aos feriados considerados prolongados no exercício 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º O Calendário Anual Municipal de Feriados, Pontos Facultativos, Festas e Eventos Populares de Florínea para o exercício de 2024, que terá as seguintes datas comemorativas e eventos, obedecendo-se o cronograma do Anexo I.

Art. 2º O custeio das despesas decorrentes do presente Decreto se dará na forma determinada pela Lei n.º 717/2019, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º Havendo necessidade de adequações, as datas comemorativas, pontos facultativos, festas e eventos municipais poderão sofrer alterações, a critério da administração municipal.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, em 26 de fevereiro de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO:18925810867 Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PINTO:18925810867

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

ERICA PASSARELLI Assinado de forma digital por ERICA PASSARELLI

Erica Passarelli

GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"

Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

ANEXO I

CALENDÁRIO MUNICIPAL 2024



CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

L E G E N D A S

FERIADOS / EVENTOS OFICIAIS / DATAS COMEMORATIVAS / PONTOS FACULTATIVOS

JANEIRO

01 de Janeiro – Confraternização Universal (Feriado Nacional).

06 de Janeiro – Festa de Santos Reis. (Feriado Municipal).

09 de Janeiro – Reunião Conselho de Cultura.

10 de Janeiro – Reunião Conselho de Turismo.

18 de Janeiro – Palestra Saúde Campanha '' Janeiro Branco''.

FEVEREIRO

02 de Fevereiro – Abertura Cinema nos Bairros (Jardim Bela Vista e Pântano).

02 de Fevereiro – Reunião Conselho de Turismo.

08 de Fevereiro – Entrega de Uniformes Escolares, Material e apostila Aprende Brasil.

10, 11 e 12 de Fevereiro – Carnaval (Caí na Folia Florínea 2024).

12 de Fevereiro – Ponto Facultativo (Ponte);

13 de Fevereiro – Carnaval (Feriado Nacional),

15 de Fevereiro – Início Ano Letivo Rede Municipal

19 de Fevereiro – Reunião Conselho de Cultura.

27 de Fevereiro – Palestra Saúde Campanha '' Fevereiro Laranja''.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

MARÇO

04 de Março – Reunião Conselho de Cultura.

05 de Março – Reunião Conselho de Turismo.

08 de Março – Jantar Dia Internacional da Mulher.

16 de Março – Cultura na Praça (Apresentação de Teatro).

18 de Março – Ponto Facultativo (Ponte)

19 de Março – Dia do Padroeiro da Cidade '' São José''. (Feriado Municipal)

22 de Março – Projeto Cinema nos Bairros (Jardim Bela Vista).

27 de Março – Entrega de Ovos de Páscoa (Creche/Escola Padre Danilo Cappelletto/Emef Professor João Vasquez).

29 de Março – Paixão de Cristo (Feriado Nacional).

31 de Março – Páscoa (Feriado Nacional).

ABRIL

01 de Abril – Reunião Conselho de Cultura.

02 de Abril – Reunião Conselho de Turismo.

05 de Abril – Festa do Peixe e Feira da Lua.

13 de Abril – Torneio de Pesca Xplorer (Tucuna Pesca & Lazer)

21 de Abril – Tiradentes. (Feriado Nacional).

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

MAIO

01 de Maio – Dia do Trabalhador (Torneio de Truco e Tênis de Mesa) (Feriado Nacional).

02 de Maio – Reunião Conselho de Cultura.

03 de Maio – Reunião Conselho de Turismo.

08 de Maio – Café da manhã dia das Mães (Creche Pe. Danilo Cappelletto).

10 de Maio – Café da manhã dia das Mães (Emef Prof. João Vasquez).

10 de Maio - Feira da Lua especial Dia do Trabalhador e Dia das Mães (Praça da Matriz).

25 de Maio – Festival de Música Gospel.

30 de Maio – Corpus Christi (Enfeites de Rua entorno da Praça da Matriz). (Feriado Nacional).

31 de Maio – Ponto facultativo (Ponte).

JUNHO

03 de Junho – Reunião Conselho de Cultura.

04 de Junho – Reunião Conselho de Turismo.

07 de Junho – Festa do Milho e Feira da Lua.

11 de Junho – Torneio de Futevôlei

28 de Junho – Festa Junina Escolar (Creche Pe. Danilo Cappelletto).

JULHO

01 de Julho – Reunião Conselho de Cultura.

02 de Julho – Reunião Conselho de Turismo.

05 de Julho – Festa Julina Escolar (Emef. Prof. João Vasquez).

07 de Julho – III Café com Bike (Praça da Matriz).

08 de Julho – Ponto Facultativo (Ponte).

09 de Julho – Revolução Constitucionalista de 1932 (Feriado Estadual).

26 de Julho – 32ª Festa Julina.

27 de Julho – 32ª Festa Julina.

28 de Julho – 32ª Festa Julina.

AGOSTO

01 de Agosto – Reunião Conselho de Cultura.

02 de Agosto – Reunião Conselho de Turismo.

2 a 4 de Agosto – IV Barretinho

09 de Agosto – Feira da Lua.

09 de Agosto – 1ª Festival de Música Sertaneja. (Praça da Matriz).

11 de Agosto – Dia dos Pais (Feriado Nacional).

30 de Agosto – 4º Simulado de Acidente de Trânsito.

30 de Agosto – Projeto Cinema nos Bairros (Jardim São José).

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

SETEMBRO

02 de Setembro – Início Semana da Pátria (Atividade em frente o Paço Municipal)

02 de Setembro – Reunião Conselho de Cultura.

03 de Setembro – Reunião Conselho de Turismo.

03 de Setembro – Semana da Pátria (Atividade em frente o Paço Municipal)

04 de Setembro – Semana da Pátria (Atividade em frente o Paço Municipal)

05 de Setembro – Semana da Pátria (Atividade em frente o Paço Municipal)

06 de Setembro – Semana da Pátria (Atividade em frente o Paço Municipal)

06 de Setembro – Desfile Cívico da Independência do Brasil

06 de Setembro – Feira da Lua.

07 de Setembro – Dia da Independência do Brasil (Feriado Nacional).

11 de Setembro – Reunião Conselho de Cultura.

12 de Setembro – Reunião Conselho de Turismo.

29 de Setembro – Festa em Louvor a Nossa Senhora Aparecida ‘’Barbado’’.

OUTUBRO

01 de Outubro – Reunião Conselho de Cultura.

02 de Outubro – Reunião Conselho de Turismo.

11 de Outubro – Festa do Torresmo e Feira da Lua Especial Dia das Crianças.

12 de Outubro – Festa da Padroeira do Brasil Nossa Senhora de Aparecida e Dia das Crianças. (Feriado Nacional).

12 de Outubro - Festa das Crianças (Praça da Matriz).

25 de Outubro - III Gincana dos Servidores Municipais.

26 de Outubro - Torneio de Pesca Xplorer (Tucuna Pesca & Lazer).

28 de Outubro – Dia do Funcionário Público

NOVEMBRO

01 de Novembro – Reunião dos Conselhos de Cultura e Turismo.

02 de Novembro – Dia de Finados (Cemitério Municipal) (Feriado Nacional).

04 a 08 de Novembro – Semana da Comunidade Evangélica.

05 de Novembro – Ônibus de Prevenção ao Câncer de Próstata.

08 de Novembro – Feira da Lua.

15 de Novembro – Proclamação da República (Feriado Nacional).

19 de Novembro – Consciência Negra (Evento com apresentações de Capoeira, Maracatu e Moçambique).

20 de Novembro – Dia da Consciência Negra (Feriado Estadual).

22 de Novembro – Formatura do Projeto Pequeno Agricultor.

DEZEMBRO

01 de Dezembro – Inauguração Enfeites Natalinos (Praça da Matriz).

02 de Dezembro – Reunião Conselho de Cultura.

03 de Dezembro – Reunião Conselho de Turismo.

06 de Dezembro – Jantar Final do Ano Servidores.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

08 de Dezembro – 4º Moto Café com Motociclistas e Triciclistas. (Tucuna Pesca e Lazer).

09 á 13 de Dezembro – Entrega de Brinquedos ‘’ Natal Encantado’’.

14 de Dezembro – Formatura Alunos Escola Municipal Prof. João Vasquez.

23 de Dezembro á 02 de janeiro de 2025 – Ponto Facultativo (Trabalho Interno).

25 de Dezembro – Saída das Companhias de Santos Reis.

25 de Dezembro – Natal (Feriado Nacional).

29 de Dezembro – Feira da Lua e Sorteio do IPTU Premiado e Show.

30 de Dezembro – Cerimônia de Aniversário Florínea 71 anos e Feira da Lua e Show.

30 de Dezembro – Aniversário de Florínea (Feriado Municipal).

31 de Dezembro – Feira da Lua e Show da Virada.

JANEIRO

06 de Janeiro – Festa de Santos Reis

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

DECRETO Nº 010/2024
DE 12 DE MARÇO DE 2024

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PUBLICA NO MUNICÍPIO DE FLORÍNEA, EM RAZÃO DA SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA DE DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO EDUARDO PINTO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE FLORÍNEA, DO ESTADO DE SÃO PAULO no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica de Dengue no Município de Florínea;

CONSIDERANDO a necessidade de proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis dos cidadãos Florinenses;

CONSIDERANDO o decreto Estadual nº 68.368 de 05 de março de 2024, o qual declarou Estado de emergência em saúde pública no Estado de São Paulo em razão de epidemia de Dengue e dá outras providências;

CONSIDERANDO o que menciona o art. 5º e seus incisos do decreto Estadual nº 68.368/2024 que recomenda aos gestores dos municípios do Estado De São Paulo a adoção das medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência;

CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de toda a administração pública direta e indireta, sociedade e iniciativa privada somando esforços para mitigar o avanço da epidemia de Dengue.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no âmbito da Saúde Pública no Município de Florinea em razão da situação epidemiológica de Dengue.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se, também, ao combate de outras arboviroses transmitidas pelo Aedes aegypti, tais como Chikungunya e Zika.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a invocar a legislação vigente a fim de atender as necessidades da população resultantes da situação declarada, dentro dos limites da competência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar a situação de emergência decretado em face da epidemia causada pela Dengue, podendo sofrer alterações de acordo com a evolução do cenário epidemiológico.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP, 12 de março de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO:18925810867
Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PINTO:18925810867

Paulo Eduardo Pinto

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado no local de costume, na data supra

ERICA PASSARELLI
Assinado de forma digital por ERICA PASSARELLI

Erica Passarelli

GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PORTARIA Nº 055/2024
13 de março de 2024

"DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 001/2024 E NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA ATUAR JUNTO A ESTE, PARA APURAÇÃO DE SUPOSTA CONDUTA IRREGULAR PRATICADA PELA SERVIDORA MARCIA MARTINS FERNANDES, MENCIONADO NO RELATÓRIO ORIUNDO DA GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS"

PAULO EDUARDO PINTO, Prefeito do Município de Florínea, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o exposto no artigo 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea, onde expressamente determina e obriga a autoridade que tiver ciência de irregularidades funcionais, à promover com a abertura de sindicância ou processo administrativo, assegurada sempre a ampla defesa;

Considerando a necessidade de sempre se buscar pela elucidação e esclarecimento de qualquer fato que envolva os servidores municipais nos exercícios de suas funções; e

Considerando o contido no relatório oriundo da Gestora de Planejamento, Governo e Finanças endereçado a minha pessoa, datado e protocolado neste ente na data de 05/03/2024, cuja integra segue abaixo, que fica fazendo parte integrante da presente portaria:

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"

Ilustríssimo Senhor Paulo Eduardo Pinto - Prefeito Municipal de Florínea/SP.

Protocolo: 0000001167 / 2024
05/03/2024 16:23:29
ÉRICA PASSARELLI
SERVIDOR
MARCIA CRISTINA DOS SANTOS

Eu, **ÉRICA PASSARELLI**, brasileira, casada, advogada, portador do RG. nº 40.571.967-X e do CPF/MF. 300.758.258-05, na qualidade de ocupante do Cargo em Comissão de **GESTORA DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS** desta municipalidade, venho através do presente, noticiar a V. Senhoria, conduta infracional administrativa cometida pela servidora **MARCIA MARTINS FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 21.167.757 7 SSP/SP e do CPF. nº 136.720.738-06, com endereço na Rua Armando Mistreio, nº 145, Jardim Primavera, nesta Cidade e Município de Florínea, Estado de São Paulo, CEP 19870-208, lotada no cargo efetivo de **SERVENTE** desta municipalidade, junto à Secretaria Municipal de Administração, ficha funcional nº 6360, ante os fatos e fundamentos de direito abaixo expostos:

Nesta data de 05/03/2024 fora recebido por esta subscritora, na qualidade de Gestora de Planejamento, Governo e Finanças, o memorando interno e documentação anexa a este, oriundo da Procuradora Jurídica desta Municipalidade, onde tratou de me informar acerca da atual situação funcional da referida servidora.

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Assim sendo, procedi com análise minuciosa acerca da inércia da servidora **MARCIA MARTINS FERNANDES** concuanto ao seu retorno a este serviço público, que de acordo com a documentação anexa (quadro resumo previdenciário, extraído dos autos nº 5001170-76.2023.4.03.6116 - ação de produção de prova antecipada movida pela servidora Marcia em face do INSS), deveria ter ocorrido na data de 14/05/2019 (dia subsequente ca cessação do seu último benefício previdenciário (auxílio doença) nº 626.625.109-8).

De acordo com a certidão emitida pela responsável do setor de RH desta municipalidade, a qual também fica fazendo parte integrante do presente, vê-se que a servidora em comento, cessado o seu benefício, não se apresentou, bem como não solicitou através de nenhum tipo de documento, o seu reingresso a este serviço público, o que de acordo também com a certidão, era de sua responsabilidade.

Referido pedido de reingresso, veio a ocorrer somente na data de 21/11/2023 (quatro anos e meio da cessação do seu último benefício).

Referida conduta (desídia em não ter retornado ao serviço público logo após a cessação do seu último benefício), é tido por minha pessoa como irregular, merecendo ser apurada através de via própria, de acordo com o artigo 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, eis que no meu entender, a conduta perpetrada pela servidora, constituiu-se como uma irregularidade funcional, provida de tipicidade e ofensiva a dispositivo legal, qual seja, o artigo 170 do mesmo dip oma, punível com a pena de exoneração, a teor do inciso II do artigo 167, *in verbis*:

> *Art. 176 – A autoridade que tiver ciência de irregularidades no serviço público é obrigada a promover sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.*
>
> *Art. 170 – Considera-se abandono de cargo, a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.*
> *(...)*
> *Art. 167 – A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:*
> *(...)*
> *II – Abandono de cargo;*

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"

Há portanto, elementos suficientes e consistentes a ensejar e justificar a necessidade de abertura de processo administrativo, já que conforme dito acima, a servidora esteve ausenta de suas atividades laborais por cerca de quatro anos e meio, mais precisamente 1.652 dias.

Desta feita, venho por meio desta comunicar Vossa Excelência dos fatos ocorridos, para que tenha ciência das supostas irregularidades praticadas pela servidora supramencionada e tome as medidas que entender cabíveis e pertinentes ao caso.

Nada mais havendo a tratar no momento, me despeço com votos de elevada estima e distinta consideração.

Florínea/SP, 05 de março de 2024.

ERICA PASSARELLI
GESTORA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GOVERNO E FINANÇAS

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

CNPJ: 44.493.575/0001-69
Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP 19.870-011 - Florínea/SP
Tel.: (18) 3377-0620 - E-mail: prefeitura@florinea.sp.gov.br

RESOLVE

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, de número 001/2024, com fulcro no artigo. 176 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Florinea, destinado a apurar ato de violação ao artigo 170 do referido Estatuto (Art. 170 – Considera-se abandono de cargo, a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos), cometido pela Sra. **MARCIA MARTINS FERNANDES** brasileira, casada, servidora pública municipal, portadora do RG. nº 21.167.757-7 SSP/SP e do CPF. nº 136.720.738-06, bem como da ficha funcional nº 798-6/2, com endereço na Rua Armando Mistrelo, nº 145, Jardim Primavera, nesta Cidade e Município de Florínea, Estado de São Paulo, CEP 19870-208, lotada no cargo de provimento efetivo de **SERVENTE** desta municipalidade, junto a Secretaria Municipal de Administração, por eventual caracterização de **ABANDONO DE CARGO,** em decorrência de ausência injustificada por 1.652 (um mil seiscentos e cinquenta e dois) dias consecutivos, compreendidos entre o período de 14/05/2019 a 21/11/2023.

Art. 2º - CONSTITUIR, nos termos do artigo 182 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea, com a redação que lhe fora dada pela Lei Complementar n.º 768/2021, a Comissão Processante, para atuar junto ao Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2024.

Art. 3º - Compete a Comissão Processante, promover com o Processo administrativo, compreendendo toda a fase de instrução do mesmo, onde deverá ser observado o devido processo legal, garantido a servidora a ampla defesa e o contraditório, até seu relatório final, a ser prolatado por predita comissão.

Art. 4º - Ficam designados(as) os(as) servidores(as) estáveis: **RODRIGO DA PENHA**, portador(a) do RG.42.861.407-3 /SSP/SP, CPF/MF 362.315.318-48, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de agente de apoio educacional; e **VIVIANE DOS REIS FAGUNDES** portador(a) do RG. 25.964.065-7/SSP/SP, CPF/MF 173.029.978-45,lotado(a)

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

no cargo de provimento efetivo de psicóloga; **JULIO CESAR RODRIGUES BARREIRO** portador(a) do RG. 21.349.798-0 SSP/SP, CPF/MF 136.721.658-32, lotado(a) no cargo de provimento efetivo de lançador, para comporem a Comissão Processante, que será regida sob a Presidência do(a) primeiro(a), devendo encarregarem-se dos respectivos trabalhos, até a final conclusão do processo.

Art. 5º - Fica desde já estabelecido que a comissão ora nomeada deverá seguir o rito processual previsto no Código de Processo Civil, atentando-se inclusive aos seus respectivos prazos.

Art. 6º - Fica estabelecido ainda que o resultado final, contido no relatório a ser produzido pela comissão, deverá ser encaminhado para homologação do chefe do Poder Executivo, que determinará as providencias legais e aplicação de eventuais penalidades, com encaminhamento ao TCESP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e MP – Ministério Público local.

Art. 7º - A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, para finalização dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 8º - Com o início dos trabalhos, dê-se ciência a servidora, citando-a para os termos do PAD, mencionando que a mesma necessitará promover com sua ampla defesa nos autos, podendo ser pessoalmente ou através de advogado constituído, nos termos da Súmula Vinculante nº 5 do STF, explicitando ainda na mesma citação que o presente processo administrativo visa apurar ato de violação ao artigo 170 do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Florinea, por eventual caracterização de **ABANDONO DE CARGO,** em decorrência de ausência injustificada por mais de 30 (trinta dias) consecutivos, mais precisamente 1.652 dias, compreendidos entre o período de 14/05/2019 a 21/11/2023, cientificando-a ainda que em caso de procedência do PAD e acompanhamento pela autoridade superior e maior do município, com a ratificação da decisão da comissão, poderá ser demitida deste serviço público, *ex vi legi* o contido no inciso II do artigo 167 do estatuto dos funcionários públicos municipais.

PREFEITURA DE FLORÍNEA "rumo ao futuro"
Agenda 2030- Desenvolvimento Sustentável
Gestão 2021 à 2024

Art. 170 – Considera-se abandono de cargo, a ausência do serviço, sem justa causa, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos

Art. 167 – A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:

(...)

II – abandono de cargo

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florínea/SP. 13 de março de 2024.

PAULO EDUARDO PINTO:18925810867

Assinado de forma digital por PAULO EDUARDO PINTO:18925810867

Paulo Eduardo Pinto
PREFEITO MUNICIPAL